

LEI MUNICIPAL Nº 2969/2018

SÃO MARTINHO/RS, 20 DE MARÇO DE 2018.

**"ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.884
DE 03 DE MAIO DE 2017 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

LEANDRO RODRIGUES DA SILVA, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 2.884 de 03 de maio de 2017 que passa a viger com a seguinte redação;

Art. 1º - Objetivando promover a construção de moradias destinadas à alienação para famílias com renda até R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, regido pela lei federal 10.188/2001, representado pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, responsável pela gestão do fundo financeiro e operacional do PMCMV, os imóveis constantes na quadra 154 do lote 06 ao lote 10, matrículas nº 6827; 6828; 6829; 6830 e matrícula nº 6831 e lote 16 ao lote 20, ainda na quadra 154, matrículas; nº 6837; 6838; 6839; 6840 e matrícula nº 6841; quadra nº 155, lote 01 ao lote 16, matrículas nº 6842; 6843; 6844; 6845; 6846; 6847; 6848; 6849; 6850; 6851; 6852; 6853; 6854; 6855; 6856 e matrícula nº 6857; quadra 156 do lote 01 ao lote 07, matrículas nº 6859; 6860; 6861; 6862; 6863; 6864; e matrícula nº 6865; e quadra 157, do lote 04 ao lote 10, matrícula nº 6871; 6872; 6873; 6874; 6875; 6876 e matrícula 6877 do Cartório de Registro de Imóveis de São Martinho/RS.

Art. 2º - Permanecem em pleno vigor os demais artigos da Lei Municipal nº 2.884 de 03 de maio de 2017.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Registre-se e publique-se:

LEANDRO RODRIGUES DA SILVA
Vice-Prefeito no exercício do cargo Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER

Secretário Municipal de Administração